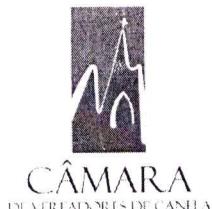


[Imprimir](#)

**Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

41

Código do Documento: **Pc68b508d7cd3d74455676647bd596e42K15598**

Tipo de  
Proposição:  
**Projeto de Lei**

Autor: **Poder Executivo - Poder Executivo**

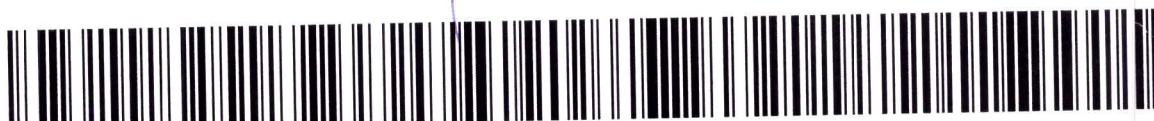
Enviada por:  
**poderexecutivo**

Descrição: **Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 494.568,96 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), no Orçamento Corrente.**

Data de Envio:  
**17/06/2025**  
**14:48:43**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo - Poder Executivo



Câmara de Vereadores de Canela

Protocolo nº: 15598

Recebido às: 11:20

Dia: 12/06/25

Servidor: [Signature]

Assinatura: \_\_\_\_\_



SESSÃO ORDINÁRIA  
Canela, 30/06/25  
APROVADO PELA UNANIMIDADE  
*Gilberto da Conceição Cezar*  
Assinatura  
Secretaria

Ofício SMGP/REDOF nº 130-81/2025.

Canela, 17 de junho de 2025.

AO  
EXMO. SENHOR VEREADOR  
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS  
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei Ordinária nº 041/2025.

41

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente.

Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, a fim de, encaminhar-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária nº 041, de 17 de junho de 2025, o qual “Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 494.568,96 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), no Orçamento Corrente”.

O presente Projeto de Lei Ordinária tem por escopo autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 494.568,96 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), no orçamento corrente, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL.

Neste ínterim, a referida suplementação orçamentária por redução, faz-se necessária para que possa ser utilizado o Superávit do Salário da Educação do exercício de 2024 para a compra da alimentação escolar.

Desta feita, faz-se necessária a autorização legislativa para a referida abertura de crédito por redução orçamentária através de Lei Ordinária Municipal, para que seja possível a adequação e o ajuste necessário no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL, atendendo assim, a esta necessidade premente.

Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei Ordinária, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo, rogando-lhes pela aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Gilberto da Conceição Cezar  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 041, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

**Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 494.568,96 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), no Orçamento Corrente.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 494.568,96 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), no orçamento corrente, na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	
02 - EXCEDENTE DOS 25%	
0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ	
2796 - EXC.25% - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Rec. 2550 - Detalhamento: 1005 – (17224-3) .....	R\$ 494.568,96

**Art. 2º** Servirá para cobrir a suplementação do art. 1º, redução de igual valor nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	
02 - EXCEDENTE DOS 25%	
0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ	
2796 - EXC.25% - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Rec. 2550 - Detalhamento: 1005 - (23412-5) .....	R\$ 249.568,96

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	
02 - EXCEDENTE DOS 25%	
0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ	
2798 - Exc.25% - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.34.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Rec. 2550 - Detalhamento: 1005 – (23415-0) .....	R\$ 245.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

  
Gilberto da Conceição Cesar  
Prefeito Municipal

## PARECER JURÍDICO Nº 53/2025

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

**REFERÊNCIA:** PLO 41/2025: “**Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 494.568,96 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), no Orçamento Corrente.**”.

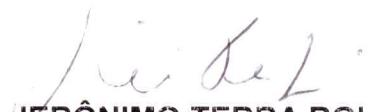
Autoria: Poder Executivo

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei comprehende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do Art. 41, inciso I, e do Art. 43, § 1º , inciso III, da Lei 4.320, não havendo impedimento para sua aprovação.

O parecer é opinativo, favorável à tramitação do presente projeto.

Canela, RS, 23 de junho de 2025.



**JERÔNIMO TERRA ROLIM**

**Assessor Jurídico da Câmara Municipal**



Parecer Nº: 53

## COMISSÃO: CCJR

PLO N° 41 PLLN° \_\_\_\_\_ VETO N° \_\_\_\_\_ PDL N° \_\_\_\_\_ PLC N° \_\_\_\_\_ PRE N° \_\_\_\_\_

DATA DE ENTRADA: 23/06/2025 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

### SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Relator Lucas

Emenda nº.:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não

### PARECER DA COMISSÃO:

Após à votação

José Valdecir de Abreu

Lucas de Azevedo Dias  
Presidente

Rodrigo Rodrigues

PROJETO RETIRADO -SIM ( ) NÃO ( ) Data: / /



CÂMARA  
DE VEREADORES DE CANOÁ

Parecer Nº: 53

**COMISSÃO: CDES**

PLO N° 41 PLLN° \_\_\_\_\_ VETO N° \_\_\_\_\_ PDL N° \_\_\_\_\_ PLC N° \_\_\_\_\_ PRE N° \_\_\_\_\_

DATA DE ENTRADA: 23/06/2025 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

**SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:**

Relator Antônio

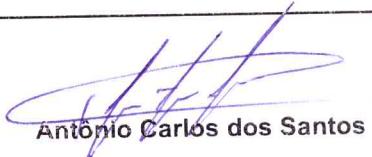
Emenda nº.:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não

**PARECER DA COMISSÃO:**

Aprova Velocaw

Leandro Gralha da Silva

Graziela Krise Hoffmann  
Presidente

  
Antônio Carlos dos Santos

PROJETO RETIRADO -SIM ( ) NÃO ( ) Data: / /



CÂMARA  
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 53

**COMISSÃO: COFT**

PLO N° 45 PLLN° \_\_\_\_\_ VETO N° \_\_\_\_\_ PDL N° \_\_\_\_\_ PLC N° \_\_\_\_\_ PRE N° \_\_\_\_\_

DATA DE ENTRADA: 23/06/2023 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

**PARECER JURÍDICO**

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

PARECER:

**SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:**

Ruotojade

Emenda nº.:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não

**PARECER DA COMISSÃO:**

Apto à votação

Merlim Jone Wuiff

Roberto Mauro Gralke  
Presidente

Adir José De Nardi Junior

PROJETO RETIRADO -SIM ( ) NÃO ( ) Data: / /

---

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL**

**Relator Antônio Carlos dos Santos**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N° 41/2025**

Autoria: Poder Executivo

**I - Relatório.**

O vereador Antônio Carlos dos Santos, que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Ordinário nº 41/2025, de autoria do Executivo Municipal, sobre **“Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 494.568,96 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), no Orçamento Corrente.”**.

A justificativa do projeto de lei é a seguinte:

Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, a fim de, encaminhar-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária nº 041, de 17 de junho de 2025, o qual Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 494.568,96 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), no Orçamento Corrente”.

O presente Projeto de Lei Ordinária tem por escopo autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 494.568,96 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), no orçamento corrente, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL.

Neste ínterim, a referida suplementação orçamentária por redução, faz-se necessária para que possa ser utilizado o Superávit do Salário da Educação do exercício de 2024 para a compra da alimentação escolar.

Desta feita, faz-se necessária a autorização legislativa para a referida abertura de crédito por redução orçamentária através de Lei Ordinária Municipal, para que seja possível a adequação e o ajuste necessário no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL, atendendo assim, a esta necessidade premente.

Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei Ordinária, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo, rogando-lhes pela aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

O Projeto de Lei Ordinária nº 041, de 17 de junho de 2025, autoriza o Poder Executivo de Canela a realizar a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 494.568,96, por meio de redução orçamentária no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEEL). A medida tem como finalidade utilizar o superávit do Salário da Educação do exercício de 2024 para a aquisição de alimentação escolar. A proposta busca adequar o orçamento da pasta às necessidades emergenciais, exigindo, para isso, autorização legislativa, e visa garantir a continuidade e qualidade do serviço prestado aos alunos da rede municipal.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Lucas de Azevedo Dias

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 41/2025.

Autoria: Poder Executivo

### I. Relatório

O vereador que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Ordinária nº 41/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **“Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 494.568,96 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), no Orçamento Corrente.”**

Justificativa do Projeto de Lei:

O Projeto de Lei Ordinária nº 041/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem como finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 494.568,96, por meio de redução orçamentária, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEEL).

A suplementação orçamentária proposta tem como objetivo viabilizar a aquisição de alimentação escolar, utilizando recursos oriundos do superávit do Salário Educação do exercício de 2024. Trata-se de uma medida de caráter emergencial e estratégico, considerando a importância da merenda escolar para o desenvolvimento educacional e nutricional dos alunos da rede pública municipal.

A proposta não aumenta despesas públicas, mas sim uma realocação de recursos já existentes, o que demonstra responsabilidade fiscal e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A iniciativa também reforça o compromisso da administração municipal com a qualidade da educação básica, especialmente no que diz respeito à manutenção das atividades escolares e ao bem-estar dos estudantes.

### II - Do Voto

O projeto está amparado nos artigos 41, inciso I, e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, que trata das normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos.

O parecer jurídico da Câmara Municipal é favorável, atestando a legalidade e constitucionalidade da matéria.

### III - Do Dispositivo

Ante o exposto, no mérito da matéria do campo temático de atuação desta



## COMISSÃO ORÇAMENTOS FINANÇAS E TRIBUTOS

Relator ADIR JOSÉ DE NARDI JUNIOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 41/2025

Autoria: PODER EXECUTIVO

I - Relatório.

O vereador **ADIR JOSÉ DE NARDI JUNIOR**, que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Ordinário n° 41/2025, de autoria do Executivo Municipal, que “**Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 494.568,96 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), no Orçamento Corrente**”.

A justificativa do projeto de lei é a seguinte:

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente.

Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, a fim de, encaminhar-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária nº 041, de 17 de junho de 2025, o qual “Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 494.568,96 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), no Orçamento Corrente”.

O presente Projeto de Lei Ordinária tem por escopo autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 494.568,96 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), no orçamento corrente, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL.

Neste ínterim, a referida suplementação orçamentária por redução, faz-se necessária para que possa ser utilizado o Superávit do Salário da Educação do exercício de 2024 para a compra da alimentação escolar.

Desta feita, faz-se necessária a autorização legislativa para a referida abertura de crédito por redução orçamentária através de Lei Ordinária Municipal, para que seja possível a adequação e ajuste necessário no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL, atendendo assim, a esta necessidade premente.



Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei Ordinária, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo, rogando-lhes pela aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Gilberto da Conceição Cezar  
Prefeito Municipal

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N 041, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 494.568,96 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), no Orçamento Corrente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 494.568,96 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), no orçamento corrente, na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

02 - EXCEDENTE DOS 25%

0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ

2796 - EXC.25% - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Rec. 2550 - Detalhamento: 1005 – (17224-3) .R\$ 494.568,96

Art. 2º Servirá para cobrir a suplementação do art. 1º, redução de igual valor nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

02 - EXCEDENTE DOS 25%

0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ

2796 - EXC.25% - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.34.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO



Rec. 2550 - Detalhamento: 1005 - (23412-5) .... R\$ 249.568,96

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

02 - EXCEDENTE DOS 25%

0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ

2798 - Exc.25% - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.34.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Rec. 2550 - Detalhamento: 1005 – (23415-0) ...R\$ 245.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Segue transscrito abaixo o parecer jurídico opinativo:

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei comprehende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do Art. 41, inciso I, e do Art. 43, 1º, inciso III, da Lei 4.320, não havendo impedimento para sua aprovação.

O parecer é opinativo, favorável à tramitação do presente projeto.

Canela, RS, 23 de junho de 2025.

**JERÔNIMO TERRA ROLIM**  
Assessor Jurídico da Câmara Municipal  
OAB/RS 70.491

O Projeto de Lei Ordinária nº 41/2025, de autoria do Poder Executivo, solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 494.568,96, no orçamento corrente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL. A medida visa possibilitar a utilização do superávit do Salário Educação do exercício de 2024 para a aquisição de alimentação escolar. A suplementação será viabilizada mediante a redução de dotações orçamentárias previamente alocadas para despesas com contratos de terceirização, sem comprometer a execução dos serviços essenciais. O projeto está devidamente respaldado na Lei nº 4.320/1964 e recebeu parecer jurídico favorável quanto à sua regularidade técnica e legal.

Este é o presente relatório.



Passo a seguir a enfrentar o mérito

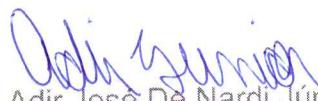
II - Do Voto.

Considerando a adequação orçamentária, a finalidade essencial da medida para garantir o fornecimento da alimentação escolar e a conformidade legal do projeto, **voto pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 41/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

III - Do Dispositivo.

Ante o exposto, no mérito da matéria do campo temático de atuação desta comissão, o vereador Adir José De Nardi Júnior, relator deste, se manifesta favorável ao presente.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2025.

  
Ver. Adir José De Nardi Júnior  
Relator  
Membro - COFT




**ATA ORDINÁRIA 21/2025**  
**COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - COFT**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Roberto Mauro Grulke, Adir José De Nardi Júnior e Merlin Jone Wulff, na condição de membros da Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação ("COFT"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

**PLO 39/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro ao Instituto Filhas de Santa Maria da Providência – Oásis Santa Ângela, Proveniente de Emendas Impositivas."**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLO 40/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 23.939,20 (vinte e três mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), no Orçamento Corrente"**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLO 41/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 494.568,96 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), no Orçamento Corrente."**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLO 42/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 2.220.000,00 (dois milhões e duzentos e vinte mil reais), no Orçamento Corrente."**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLO 43/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canela – APAE, Proveniente de Emendas Impositivas."**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLO 44/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella, Proveniente de Emenda Impositiva."**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLO 45/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução**

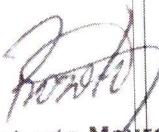
Orçamentária, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), no Orçamento Corrente.”. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLC 06/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Adita o Número de Cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, o qual “Dispõe sobre a Instituição, Implantação e Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela e dá outras Providências.”**”. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLC 07/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que “Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências.”**” Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLL 09/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Altera as disposições da Lei Municipal nº 4.104, de 03 de julho de 2018.**” Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PRE 03/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Institui o Arquivo Público Legislativo e a Comissão Permanente de Avaliação Documental no âmbito do Poder Legislativo de Canela/RS.**” Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Roberto Mauro Grulke  
Presidente  
Ver. MDB



Adir José De Nardi Júnior  
Ver. PSDB



Merlin Jone Wulff  
Ver. PSD



## ATA ORDINÁRIA 21/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores José Valdecir de Abreu, Lucas de Azevedo Dias, Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues, na condição de membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação ("CCJ-R"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

**PLO 39/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro ao Instituto Filhas de Santa Maria da Providência – Oásis Santa Ângela, Proveniente de Emendas Impositivas."**. Os membros desta Comissão solicitaram que, para a próxima reunião, agendada para o dia 02 de julho de 2025, às 11h, seja encaminhado o plano de trabalho da referida instituição.

**PLO 40/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 23.939,20 (vinte e três mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), no Orçamento Corrente"**. Restou apresentada relatoria favorável pelo Vereador José Valdecir de Abreu, de modo que os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLO 41/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 494.568,96 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), no Orçamento Corrente."**. Restou apresentada relatoria favorável pelo Vereador Lucas de Azevedo Dias, de modo que os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLO 42/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 2.220.000,00 (dois milhões e duzentos e vinte mil reais), no Orçamento Corrente."**. Restou apresentada relatoria favorável pelo Vereador Rodrigo Rodrigues, de modo que os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

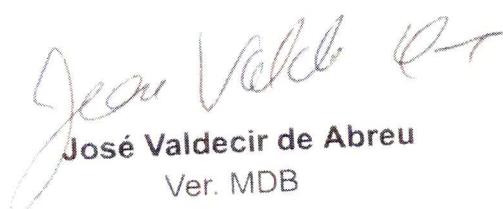
**PLO 43/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canela – APAE, Proveniente de Emendas Impositivas.**”. Os membros desta Comissão solicitaram que, para a próxima reunião, agendada para o dia 02 de julho de 2025, às 11h, seja encaminhado o plano de trabalho da referida associação.

**PLO 44/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella, Proveniente de Emenda Impositiva.**”. Os membros desta Comissão solicitaram que, para a próxima reunião, agendada para o dia 02 de julho de 2025, às 11h, seja encaminhado o plano de trabalho da referida associação.

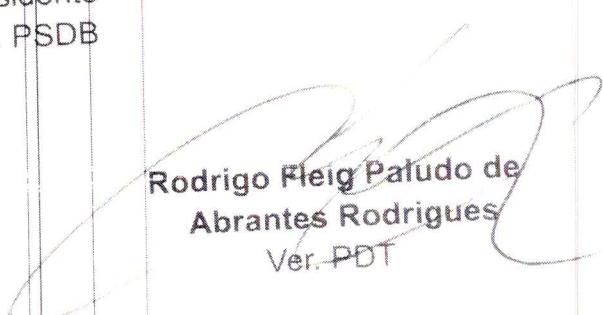
**PLO 45/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), no Orçamento Corrente.**”. Restou apresentada relatoria favorável pelo Vereador Rodrigo Rodrigues, de modo que os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Lucas de Azevedo Dias  
Presidente  
Ver. PSDB



José Valdecir de Abreu  
Ver. MDB



Rodrigo Fleig Paludo de  
Abrantes Rodrigues  
Ver. PDT

**ATA ORDINÁRIA 20/2025**  
**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Graziela Hoffmann, Leandro Gralha e Antônio Carlos dos Santos, na condição de membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social (“CDES”), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

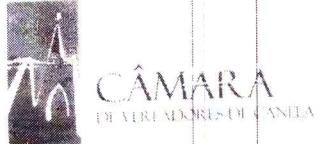
**PLO 40/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 23.939,20 (vinte e três mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), no Orçamento Corrente**” Após o parecer favorável entregue pelo vereador Leandro Gralha da Silva, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLO 41/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 494.568,96 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), no Orçamento Corrente.**” Após o parecer favorável entregue pelo vereador Antônio Carlos dos Santos, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

**PLO 42/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 2.220.000,00 (dois milhões e duzentos e vinte mil reais), no Orçamento Corrente.**” Após o parecer favorável entregue pela vereadora Graziela Krise Hoffmann, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

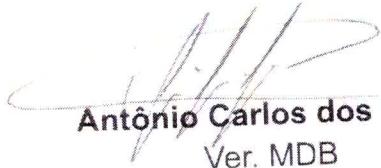
**PLO 45/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), no Orçamento Corrente.**” Após o parecer favorável entregue pela vereadora Graziela Krise Hoffmann, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.





**PLL 09/2025** – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Altera as disposições da Lei Municipal nº 4.104, de 03 de julho de 2018.**” Após o parecer favorável entregue pelo vereador Leandro Gralha da Silva, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.

  
**Graziela Krise Hoffmann**  
Presidente  
Ver. PDT

  
**Antônio Carlos dos Santos**  
Ver. MDB

  
**Leandro Gralha da Silva**  
Ver. MDB